

EDITAL

CANDIDATURA AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - 2011

- **Condições de candidatura**

Podem candidatar-se à frequência do CET todos os que estiveram nas condições definidas no artigo 7º do Decreto-Lei nº 88/2006 de 23 de Maio. As candidaturas poderão ser efectuadas nos Serviços Académicos.

- **Vagas**

CET de Energias Renováveis – 25 vagas

- **Prazos de candidatura**

1ª fase

1. Apresentação das candidaturas----- de 12.10 a 17.10
2. Afixação das listas de colocação----- até 19.10
3. Reclamação sobre as colocações ----- dias 19.10 e 20.10
4. Matrícula e inscrição----- de 20.10 a 27.10
5. Decisão sobre as reclamações ----- dia 24.10
6. Matrícula para as reclamações atendidas----- de 24.10 a 27.10

2ª fase (condicionada à existência de vagas sobranes da 1ª fase e para candidatos que não necessitem de realizar a componente de formação adicional)

1. Apresentação das candidaturas----- de 31.10 a 2.11
2. Afixação das listas de colocação----- até 04.11
3. Reclamação sobre as colocações ----- dias 04.11 e 06.11
4. Matrícula e inscrição----- de 04.11 a 07.11



Serviços Académicos

2/4
fcs

- 5. Decisão sobre as reclamações ----- dia 06.11
- 6. Matrícula para as reclamações atendidas----- de 06.11 a 07.11

• **Taxas e propinas**

- 1. Taxa de inscrição- 20 €*
- 2. Propina por CET- 600 € (valor provisório a aprovar em Conselho Geral do IPV)
- 3. Modalidades de pagamento da propina – 4 prestações, nos prazos definidos para os cursos de licenciatura.

• **Júri**

O júri é constituído por 3 docentes dos departamentos onde funciona o CET, sendo o presidente o Coordenador do CET.

• **CrITÉrios de SÉriação**

A selecção e seriação dos candidatos terá por base as habilitações académicas, o currículo dos candidatos e uma entrevista (optativa), de acordo com a tabela seguinte:

	Pontos
1) Entrevista	10
2) Candidatos com habilitação de ensino secundário ou equivalente ou curso nível 3 na área do CET (Os candidatos com equivalência ao ensino secundário obtida através dos cursos novas oportunidades, serão considerados no item 4))	
2.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e os titulares de uma qualificação profissional do nível 3;	5
2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior;	(*) 3
3) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau de ensino superior da área do CET	
3.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau de ensino superior ;	4
3.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior;	(*) 3
4) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou curso nível 3 de área diferente da do CET;	
4.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e os titulares de uma qualificação profissional do nível 3;	3



3/4
Red

Serviços Académicos

4.2) Disciplinas de áreas científicas consideradas fundamentais para o CET em questão;	2
4.3) Classificação final da habilitação da alínea anterior;	(*) 1
5) Candidatos com o 12º ano incompleto	
5.1) Os que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10º e 11º ano e tendo estado inscritos no 12º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;	2
5.2) Maior número de disciplinas do 12º com aprovação;	(*) 1
5.3) Média aritmética das disciplinas da alínea anterior;	(*) 1
5.4) Média dos 10º/11º anos;	(*) 1
6) Candidatos com CET de área diferente do CET	
6.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior de área diferente da do CET;	2
6.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior;	(*) 1
7) Especialistas	
7.1) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, aos quais, com base na experiência, o departamento responsável pelo CET reconheça maiores capacidades e competências que os qualifiquem para o ingresso no CET em causa;	1
7.2) Análise Curricular.	(*) 1

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula: $\frac{\text{nota do aluno}}{20} * \text{Pontos}$

Nota: Caso o curso não faça entrevista, este item não é considerado para a soma.

• **Documentos necessários para a instrução do processo**

- Fotocópia do Cartão do cidadão/Bilhete de identidade
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- Procuração, quando representado por procurador

Conforme a situação do candidato:

- Certidão de aprovação num curso do ensino secundário, com a respectiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas
- Certidão de uma qualificação profissional de nível 3, com a respectiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas



Serviços Académicos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
IPV- ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VISEU

- Diploma de Especialização Tecnológica Diploma, com a respectiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas
- Certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respectiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas

Candidatos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10º e 11º ano e tendo estado inscritos no 12º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído:

- Certidão de inscrição no 12º ano de um curso de ensino secundário ou de curso que confira uma habilitação legalmente equivalente
- Certidão de aprovação em todas as disciplinas dos 10º e 11º ano, com a respectiva classificação

Nota: Pode ser uma única certidão que ateste as duas situações anteriores

O formulário de candidatura - Im-SAC-05-11 candidatura a cursos de especialização tecnológica - encontra-se disponível nos Serviços Académicos e no sítio da Internet, <http://www.ipv.pt/sv.htm>.

O início das aulas da componente de formação adicional, bem como o início das aulas do CET serão afixados na data da divulgação das lista dos candidatos colocados.

O calendário escolar será afixado, em lugar adequado, com indicação do calendário lectivo, do calendário das actividades e procedimentos relativos à componente de formação em contexto de trabalho.

Viseu, 12 de Outubro de 2011

A Vice-Presidente da ESTGV